



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 18/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

“Institui a campanha “Junho Verde, que dispõe sobre a Política Municipal de Conscientização sobre a Prevenção e Cuidados com o Meio Ambiente no Município de Novais”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **16ª Sessão Ordinária**, do dia 16 de setembro de 2024, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha “Junho Verde, Mês de Conscientização e de adoções de medidas voltadas a Política Municipal de Conscientização sobre a Prevenção e Cuidados com o Meio Ambiente, com o objetivo de promover ações educativas e informativas que visem à preservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais no município de Novais.

Art. 2º A Política Municipal de Conscientização sobre a Prevenção e Cuidados com o Meio Ambiente será desenvolvida através das seguintes diretrizes:

I – Promoção de campanhas educativas voltadas para a população em geral, com o objetivo de informar sobre a importância da preservação ambiental e as práticas sustentáveis no dia a dia;

II – Implementação de programas de educação ambiental nas escolas municipais, com foco na formação de consciência ecológica entre os alunos, incentivando-os a agir como agentes de transformação no cuidado com o meio ambiente;

III – Criação de parcerias com organizações não-governamentais, instituições de ensino, empresas e outros entes públicos para o desenvolvimento de projetos e ações de conscientização ambiental;

IV – Realização de atividades de plantio de árvores, coleta seletiva de lixo, reciclagem e outras práticas que promovam a sustentabilidade e a preservação dos recursos naturais no município;

V – Promoção de palestras, oficinas e seminários sobre temas relacionados à preservação ambiental, mudanças climáticas, gestão de resíduos sólidos e uso racional dos recursos hídricos;



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

Autógrafo de Lei nº 18/2024, de 17 de setembro de 2024

VI – Divulgação de materiais informativos, como cartilhas, vídeos e folders, que orientem a população sobre como adotar práticas sustentáveis em suas rotinas;

VII – Estabelecimento de um calendário anual de atividades voltadas à conscientização ambiental, a ser elaborado pelo setor municipal responsável pelo Meio Ambiente em conjunto com outras secretarias municipais, escolas, organizações da sociedade civil e empresas.

Art. 3º A implementação das diretrizes previstas nesta lei deverá contar com a participação ativa da comunidade, das escolas, das empresas e das organizações da sociedade civil, visando à criação de uma cultura de sustentabilidade e responsabilidade ambiental no município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a execução das ações previstas nesta lei, bem como buscar recursos junto aos governos estadual e federal para financiar as iniciativas de conscientização ambiental no município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais, 17 de setembro de 2024.

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO

Presidente da Câmara

ANTÔNIO LUIZ VIEIRA DE ANDRADE

Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO

1º Secretário